



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Cx Postal 201 - Centro- TAQUARITINGA-SP

Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº. 5814/2021

Autor: Poder Executivo

Parecer da Comissão de Constituição e Justiça

(artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga)

Em atendimento ao artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, para análise do aspecto constitucional, gramatical e lógico do Projeto de Lei em epígrafe, manifesta-se a Comissão:

I) EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

O Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº. 5.814/2021, de autoria do Prefeito Municipal altera e acresce dispositivos no artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.

II) DESENVOLVIMENTO DO TEMA:

Acerca da competência para a propositura da matéria, determina a Lei Orgânica Municipal, além da própria CF e da CESP que compete a um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal, ao Prefeito ou até mesmo Cidadãos, mediante iniciativa popular assinada, no mínimo, por cinco por cento dos eleitores.

A matéria não encontra grandes dificuldades, valendo-se apenas de alterações e supressões formais nas atribuições dos secretários municipais.

Sobre o tema, elucidada-se:

Art. 72. Compete, privativamente, ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Cx Postal 201 - Centro- TAQUARITINGA-SP

II - exercer, com o auxílio do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, a direção superior da administração pública, segundo os princípios desta Lei Orgânica;

VI - nomear e exonerar os Secretários Municipais, os dirigentes de autarquias e fundações, assim como indicar os Diretores de Empresas Públicas e Sociedade de Economia mista;

Assim, a competência é conferida ao Prefeito municipal no que tange às atribuições do secretariado.

III) CONCLUSÃO

Diante de todos os argumentos acima mencionados, o parecer desta Comissão é pela admissibilidade do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº. 5.814/2021.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Reunião Virtual, em 31 de março de 2021.

Dr. Valmir Carrilho Marciano
Presidente

Luís Carlos Cordeiro da Silva
Vice-Presidente

Orides Previdelli Júnior
Relator